

as competências para os atos de orientação e gestão das seguintes áreas de funcionamento:

- a) Departamento de Sistemas de Informação (DSI);
- b) Departamento Jurídico (DJU);
- c) Fundo de Garantia de Automóvel (FGA);
- d) Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT).

2.1 — A presente delegação inclui a representação do ISP a nível nacional no âmbito do normal funcionamento daquelas áreas.

3 — Delegar na Vogal do Conselho Diretivo, Professora Doutora Maria de Nazaré Rala Esparteiro Barroso, com a faculdade de subdelegar, as competências para os atos de orientação e gestão das seguintes áreas de funcionamento:

- a) Departamento Administrativo (DAD);
- b) Departamento Financeiro (DFI);
- c) Gabinete de Documentação (GDO);
- d) Direção de Comunicação e Relações com os Consumidores/Departamento de Relações com os Consumidores (DCCDRC);
- e) Direção de Comunicação e Relações com os Consumidores/Gabinete de Monitorização da Publicidade e da Comercialização à Distância (DCCGPC).

3.1 — A presente delegação inclui a representação do ISP a nível nacional no âmbito do normal funcionamento daquelas áreas.

4 — A delegação referida no número anterior inclui a autorização de atos que impliquem realização de despesas em condições e até montantes definidos por normas de serviço.

5 — A presente deliberação entra imediatamente em vigor, produzindo efeitos desde 7 de fevereiro de 2013, inclusive, ficando ratificados os atos entretanto praticados.

21 de fevereiro de 2013. — O Conselho Diretivo: *José Figueiredo Almacá*, presidente — *Filipe Aleman Serrano*, vice-presidente — *Maria de Nazaré Barroso*, vogal.

206831446

Deliberação n.º 785/2013

FAT — Delegação de poderes para aprovação de prestações e reembolsos e autorização de despesas e pagamentos

1 — A presente deliberação tem como objetivo definir, nos termos dos artigos 25.º e 38.º do Regulamento Interno do Instituto de Seguros de Portugal (ISP), o processo de delegação de poderes para aprovação de prestações em espécie ou em dinheiro, aprovação de reembolsos, autorização de despesas e pagamentos, no âmbito das atribuições conferidas, por lei ou regulamento, ao Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT).

2 — Para efeitos da presente deliberação considera-se:

a) Processo de prestações: registo informático devidamente individualizado e de base documental, relativo a prestações em espécie e em dinheiro devidas por acidente de trabalho, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril.

b) Processo de prémios de seguro: registo informático devidamente individualizado e de base documental, relativo ao pagamento de prémios do seguro de acidentes de trabalho das empresas que, no âmbito de um processo de recuperação, se encontrem impossibilitadas de o fazer.

c) Processo de reembolso de prestações e de prémios: registo informático devidamente individualizado e de base documental, relativo à atividade administrativa ou judicial desenvolvida na sequência de um processo de prestações ou de prémios, tendo em vista o reembolso de valores despendidos pelo FAT.

d) Processo de reversões: registo informático devidamente individualizado e de base documental, relativo à atividade administrativa ou judicial desenvolvida com vista ao recebimento das verbas previstas no n.º 6 do artigo 20.º, da Lei n.º 100/97, de 13 de setembro.

e) Processo de reembolso às empresas de seguros: registo mensal informático e de base documental, relativo ao reembolso às empresas de seguros dos montantes das atualizações de pensões, duodécimos adicionais e remiões de pensões na parte relativa a atualizações.

f) Processo de resseguro/retrocessão: registo anual informático e de base documental, decorrente das responsabilidades do FAT enquanto ressegurador dos contratos correspondentes aos riscos recusados colocados por seu intermédio.

g) Regularização de processo de prestações: aprovação dos montantes correspondentes a prestações, em espécie ou em dinheiro, no âmbito do respetivo processo.

h) Regularização de processo de prémio de seguro: aprovação do montante de prémio a pagar na sequência de um processo de prémio de seguro.

i) Regularização de processo de reembolso de prestações e de prémios: aprovação de planos de pagamento emergentes de créditos do FAT sobre os responsáveis, bem como, sendo caso disso, prescindir parcial ou totalmente da cobrança de juros ou declarar a incobrabilidade da dívida.

j) Regularização de processo de reembolso às empresas de seguros: aprovação dos montantes de atualizações de pensões, de duodécimos adicionais e remição de pensões na parte relativa a atualizações a pagar mensalmente às empresas de seguros.

k) Regularização de processos de resseguro/retrocessão: aprovação dos montantes a pagar às empresas de seguros decorrentes do excesso de sinistralidade dos contratos correspondentes aos riscos recusados, colocados pelo FAT.

l) Despesas de gestão: as que são diretamente imputadas aos processos do FAT e resultantes da sua gestão, designadamente os honorários e despesas com advogados/solicitadores ou com outros prestadores externos de serviços, as custas judiciais, as despesas de notariado e os emolumentos ou taxas de que o FAT não esteja isento.

m) Despesas gerais: as que não sendo imputáveis diretamente a qualquer processo, são realizadas em ordem ao regular funcionamento do FAT, designadamente as avenças contratualmente fixadas com advogados, médicos ou outros prestadores externos de serviços, bem como as despesas havidas com deslocações e estadas ou representação.

3 — Nos termos do artigo 21.º do Regulamento Interno do ISP, aprovado pelo Despacho n.º 53/2002-SETF, de 18 de janeiro, e para o funcionamento dos serviços do ISP, o respetivo Conselho Diretivo delega poderes no Dr. Filipe Alexandre Aleman Ferreira Serrano, vice-presidente do Conselho Diretivo com o pelouro do FAT, para aprovar a regularização de processos do FAT, tal como definido nas alíneas g) a k) do número anterior, bem como para autorizar a realização de despesas de gestão e despesas gerais, com os seguintes limites:

- a) Prestações em espécie: 10 000 €.
- b) Pensão anual: 50 000 €.
- c) Retroativos de pensão: 50 000 €.
- d) Capital de remição de pensão: 50 000 €.
- e) Prestação suplementar (apoio de 3.ª pessoa): 20 000 €.
- f) Retroativos de prestação suplementar: 20 000 €.
- g) Indemnização por incapacidade temporária: 100 €.
- h) Subsídios (morte, elevada incapacidade e readaptação): 15 000 €.
- i) Despesas de funeral/trasladação: 15 000 €.
- j) Indemnização por recasamento: 10 000 €.
- k) Pensões a pagar mensalmente: (valor processado no período).
- l) Reembolso às empresas de seguros: (valor processado no período).
- m) Prémio de seguro: 20 000 €.
- n) Resseguro/Retrocessão: (valor processado no período).
- o) Reembolso de prestações: 20 000 €.
- p) Reembolso de prémios: 20 000 €.
- q) Despesas de gestão: 10 000 €.
- r) Despesas gerais: 10 000 €.

4 — Os limites a que se refere o número anterior devem ser entendidos:

- a) Prestações em dinheiro:
 - i) Pensão: valor anual, valor do retroativo ou capital de remição.
 - ii) Prestação suplementar (apoio 3.ª pessoa): valor anual ou valor do retroativo, por processo.
 - iii) Indemnização por incapacidade temporária: valor de subsídio diário, por processo.
 - iv) Subsídios (por morte, por elevada incapacidade e de readaptação): por processo.
 - v) Despesas de funeral/trasladação: por processo.
 - vi) Indemnização por recasamento: por processo de pensão.

- b) Prestações em espécie: por documento.
- c) Prémio de seguro: valor anual, por processo.
- d) Reembolso de prestações e de prémios: por entidade credora, no âmbito de cada processo, apenas no que se refere à incobrabilidade da dívida.
- e) Resseguro/retrocessão: saldo anual (valor global).
- f) Pensões a pagar mensalmente: valor global, por cada período de pagamento.
- g) Reembolso mensal às empresas de seguros: valor global, por cada período de pagamento.
- h) Despesas de gestão: por documento.
- i) Despesas gerais: por documento.

5 — Os poderes delegados podem ser subdelegados no responsável pelo Departamento do FAT, com a faculdade de os subdelegar na respetiva estrutura hierárquica.

6 — A subdelegação de poderes pelo responsável pelo Departamento do FAT na respetiva estrutura hierárquica depende, ao nível dos Técnicos Gestores, da apresentação de propostas concretas, pelas Chefias de Divisão.

7 — As subdelegações referidas nos números anteriores, com a indicação de limites e condições, só produzem efeitos após aprovação pelo Conselho Diretivo.

8 — No uso da delegação e subdelegação de poderes reguladas nesta deliberação não é permitido autorizar despesas próprias, entendendo-se como tal as que sejam realizadas por quem as pode autorizar ou as que revertam a seu favor.

9 — O princípio referido no número anterior tem aplicabilidade no domínio da regularização de processos quando os beneficiários ou responsáveis sejam qualquer familiar ou pessoa que coabite com quem possa usar os poderes delegados ou subdelegados.

10 — Nos casos referidos nos dois números anteriores, tem competência para autorizar a despesa ou aprovar a regularização de processo do FAT quem, imediatamente acima na estrutura hierárquica, tenha poderes para o efeito.

11 — São delegados poderes na Dr.ª Maria Jacinta Dias, responsável pelo Departamento Financeiro (DFI), para autorizar ou proceder a pagamentos decorrentes de processos do FAT, despesas de gestão e despesas gerais, desde que previamente aprovadas ou autorizadas nos termos desta deliberação, e após verificar a legalidade do documento suporte da despesa e a existência de disponibilidade orçamental e de tesouraria.

12 — A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

21 de fevereiro de 2013. — O Conselho Diretivo: *José Figueiredo Almeida*, presidente — *Filipe Aleman Serrano*, vice-presidente — *Maria de Nazaré Barroso*, vogal.

206831479

Despacho n.º 4211/2013

FAT — Subdelegação de poderes na responsável pelo Departamento para Aprovação de Prestações e Reembolsos e autorização de despesas

1 — Nos termos da deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Seguros de Portugal (ISP), de 21 de fevereiro de 2013, sobre delegação de poderes para aprovação de prestações e reembolsos e autorização de despesas e pagamentos do Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT), o membro do Conselho Diretivo com o pelouro do FAT, Filipe Alexandre Aleman Ferreira Serrano, subdelega na responsável pelo Departamento do FAT, Dr.ª Célia Maria de Jesus Gomes Correia de Matos, com a faculdade de os subdelegar na respetiva estrutura hierárquica, os poderes para aprovar a regularização dos processos do FAT, tal como se encontra definido nas alíneas g) a k) do n.º 2 da referida deliberação, e autorizar a

realização de despesas de gestão e de despesas gerais, com os seguintes limites e condições:

- a) Prestações em espécie: 5 000 € (documento).
- b) Pensão anual: 20 000 € (valor anual).
- c) Retroativos de pensão: 20 000 € (valor do retroativo).
- d) Capital de remição de pensão: 20 000 € (sentença/processo).
- e) Prestação suplementar (apoio de 3.ª pessoa): 10 000 € (valor anual/processo).
- f) Retroativos de prestação suplementar: 10 000 € (valor do retroativo).
- g) Indemnização por incapacidade temporária: 50 € (valor de subsídio diário/processo).
- h) Subsídios (morte, elevada incapacidade e readaptação): 7 000 € (processo).
- i) Despesas de funeral/trasladação: 7 000 € (processo).
- j) Indemnização por recasamento: 5 000 € (processo de pensão).
- k) Pensões a pagar mensalmente: valor processado no período.
- l) Prémio de seguro: 5 000 € (valor anual/processo).
- m) Reembolso de prestações: 5 000 € (processo).
- n) Reembolso de prémios: 5 000 € (processo).
- o) Despesas de gestão: 2 500 € (documento).
- p) Despesas gerais: 2 500 € (documento).

2 — A presente subdelegação de poderes foi aprovada pelo Conselho Diretivo na sua reunião de 21 de fevereiro de 2013.

3 — O presente despacho entra imediatamente em vigor.

21 de fevereiro de 2013. — O Subdelegante, *Filipe Aleman Serrano*, vice-presidente.

206831519

Despacho n.º 4212/2013

FAT — Subdelegação de poderes na estrutura hierárquica para aprovação de prestações e reembolsos e autorização de despesas

1 — Nos termos da deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Seguros de Portugal (ISP), de 21 de fevereiro de 2013, sobre delegação de poderes para aprovação de prestações e reembolsos e autorização de despesas e pagamentos do Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT), a responsável pelo Departamento do FAT, Célia Maria de Jesus Gomes Correia de Matos, subdelega poderes, nos limites constantes do quadro apresentado em anexo, para aprovar a regularização dos processos do FAT, tal como se encontra definido nas alíneas g) a k) do n.º 2 da referida deliberação, e autorizar a realização de despesas de gestão e de despesas gerais, tal como se encontra definido nas alíneas l) e m) do mesmo número.

2 — A presente subdelegação de poderes foi aprovada pelo Conselho Diretivo na sua reunião de 28 de fevereiro de 2013.

3 — O presente despacho entra imediatamente em vigor.

28 de fevereiro de 2013. — A Subdelegante, *Célia Matos*, diretora.

FAT — Subdelegação de poderes na estrutura hierárquica para aprovação de prestações e reembolsos e autorização de despesas (anexo ao despacho de 28 de fevereiro de 2013)

Subdelegação de poderes pela diretora do FAT

Limites
(em euros)

Atos	Subdelegados			Unidades
	José Manuel Gama Rodrigues	Dr.ª Maria da Conceição Aragão Martins Silva	Dr. António Dias Martins Godinho	
Prestações em espécie	2 500	3 000		Documento
Pensão anual	10 000	15 000		Valor anual.
Retroativos de pensão	5 000	10 000		Valor de retroativo.
Capital de remição de pensão	10 000	15 000		Sentença/processo.
Prestação suplementar (3.ª pessoa)	2 500	3 000		Valor anual/processo.
Retroativos de prestação suplementar	2 500	3 000		Valor de retroativo.
Indemnização por incapacidade temporária	30	35		Subsídio diário/processo.
Subsídios (morte, elevada incapacidade e readaptação)	3 500	4 000		Processo.
Despesas de funeral/trasladação	2 500	3 000		Processo.
Indemnização por recasamento	2 500	3 000		Processo de pensão.
Reembolso de prestações		4 000		Processo.